



## EDITAL

----- DR. ÁLVARO REDONDO MOREIRA DE SOUSA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR. -----

----- FAZ SABER QUE, por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 13 de setembro de 2018, foi aprovado **um conjunto de regalias sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Vila Pouca de Aguiar**, a saber: -----

1. -----
  - a) Isenção do pagamento da taxa das licenças de construção, ampliação ou modificação de casa de habitação própria e permanente;-----
  - b) Beneficiar de compensação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado referente a prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do bombeiro e/ou respetivo agregado familiar, localizado na área do Município de Vila Pouca de Aguiar, nos seguintes termos: -----
    - i) Entre 3 e 5 anos de bons e efetivos serviços de bombeiro – Compensação de 33,33%; ---
    - ii) Entre 6 e 9 anos de bons e efetivos serviços de bombeiro – Compensação de 66,66%; ---
    - iii) 10 ou mais anos de bons e efetivos serviço de bombeiro – Compensação de 100%. -----
  - c) Atribuição de um incentivo à renda, através de uma comparticipação mensal de 25% sobre o valor do recibo, até ao montante máximo de 100,00€, desde que os mesmos não sejam proprietários, usufrutuários ou comodatários de prédio urbano destinado à habitação e não possuam uma relação de parentesco ou afinidade com os proprietários do prédio urbano destinado à habitação; -----
  - d) Comparticipação mensal de 50,00€ (cinquenta euros) para frequência de Creche, Ama ou estabelecimento similar, para filhos de bombeiros até aos três anos de idade, mediante a apresentação de recibo; -----
  - e) Redução de 50% na tarifa de consumo de água para gastos domésticos na casa de habitação, até 15m<sup>3</sup> por agregado familiar, desde que o contrato esteja em nome próprio e que o beneficiário bombeiro tenha residência permanente no concelho de Vila Pouca de Aguiar, tendo o beneficiário que fazer prova que é proprietário ou arrendatário da casa, através dos documentos legalmente exigíveis; -----
  - f) Redução de 50% na tarifa de tratamento de águas residuais na casa de habitação, até 15m<sup>3</sup> por agregado familiar, desde que o contrato esteja em nome próprio e que o beneficiário bombeiro tenha residência permanente no concelho de Vila Pouca de Aguiar, tendo o beneficiário que fazer prova que é proprietário ou arrendatário da casa, através dos documentos legalmente exigíveis; -----
  - g) Redução de 50% nas tarifas de recolha de resíduos sólidos (lixo) nas habitações residenciais permanentes propriedade ou locadas; -----



- h) Isenção das tarifas devidas pela ligação de água e saneamento nas habitações residenciais permanentes propriedade ou locadas, exceto no caso de restabelecimento de ligação na sequência de suspensão do serviço;-----
- i) Beneficiar de compensação das despesas de educação (manuais escolares e outro material pedagógico e/ou didático de apoio), até ao montante máximo, por ano letivo e beneficiário, de metade do valor da remuneração mínima mensal garantida em vigor no início do respetivo ano letivo. Esta regalia é extensiva aos cadetes e estagiários dos Corpos de Bombeiros admitidos, pelo menos, um ano antes da data de início do ano letivo a que se refere o pedido de compensação; -----
- j) Beneficiar, no âmbito da ação social escolar prevista no Regulamento Social do Município de Vila Pouca de Aguiar, dos direitos inerentes ao escalão A, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários; -----
- k) Beneficiar de subsídio de montante equivalente ao valor de propinas pagas pela frequência de curso correspondente aos níveis IV, V, VI e VII do Quadro Nacional de Qualificações, ou de pós-graduações na área do socorro e proteção civil, até ao montante máximo, por ano letivo e beneficiário, de duas vezes o valor da remuneração mínima mensal garantida em vigor no início do respetivo ano letivo. Esta regalia, extensiva aos estagiários dos Corpos de Bombeiros admitidos, pelo menos, dois anos antes da data de início do respetivo ano letivo, não é acumulável com a bolsa de estudo atribuída no âmbito do Regulamento Social do Município de Vila Pouca de Aguiar.-----
- l) Atribuição de 5 (cinco) bolsas de estudo, no valor de 50,00€/mês, a filhos de bombeiros, falecidos em serviço ou com doença contraída no desempenho de funções, assentes em critérios expressos no regulamento municipal de bolsas; -----
- m) Concessão, pela Câmara Municipal, das distinções honoríficas de coragem e abnegação, de serviços distintos e de dedicação pública, sob **proposta do comandante da corporação de bombeiros** e compreendendo, cada uma, os graus ouro, prata e cobre;-----
- n) Receber apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções;-----
- o) Acesso gratuito nas entradas para os espetáculos culturais, desportivos, recreativos e outros, organizados pelo Município de Vila Pouca de Aguiar;-----
- p) Redução de 30% no preço praticado nos campos de férias do Município; -----
- q) Redução de 30% no preço praticado nas escolas municipais de Teatro e Música;-----
- r) Redução de 30% nos passes escolares do ensino secundário;-----
- s) Utilização gratuita 2 horas/semana do ginásio municipal;-----
- t) Utilização gratuita das piscinas municipais interiores 2 horas/semana, em horário de lazer; -----
- u) Utilização gratuita 2 horas/semana do Pavilhão Municipal Dr. Francisco Gomes da Costa, de acordo com horário pré-definido; -----
- v) Receber subsídio de funeral, em caso de falecimento em serviço ou em consequência de doença contraída ou agravada em serviço, no montante de duas vezes o valor da remuneração mínima mensal garantida em vigor à data do óbito. -----
2. A candidatura aos benefícios enunciados iniciar-se-á com requerimento do(s) interessado(s), anexando os seguintes documentos: -----



- a) Cópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão do próprio e dos familiares diretos;
  - b) Declaração emitida pelo seu comandante e confirmada pelo inspetor regional dos Bombeiros, comprovando que preenche os requisitos enunciados, no enquadramento; -----
  - c) Certidão de casamento ou comprovativo da união comum há mais de três anos; -----
  - d) Atestado da Junta de Freguesia competente, do qual conste a composição do agregado familiar requerente, residência e o número do cartão de eleitor; -----
  - e) Documento comprovativo do número de identificação bancária; -----
  - f) Documento comprovativo fatura/recibo da despesa realizada. -----
3. Caso o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro ou fora do quadro, a direção da corporação de bombeiros, informará de imediato, a Câmara Municipal;-----
4. Estes benefícios aplicar-se-ão apenas aos: -----
- Elementos dos corpos de Bombeiros do Município de Vila Pouca de Aguiar, extensivos aos familiares diretos dos mesmos (cônjuge/companheiro(a) e filhos), que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos, devidamente comprovados e a saber: -----
  - Ter mais de 16 anos; -----
  - Possuir a categoria igual ou superior a cadete; -----
  - Constar dos quadros homologados pelo Serviço Nacional de Bombeiros; -----
  - Ter mais de dois anos de bons e efetivos serviços no corpo dos bombeiros, no quadro ativo ou no quadro auxiliar; -----
  - Estar em atividade ou inativo, em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou por sofrer de doença contraída ou agravada em serviço.-----
  - Integrar o quadro de honra, desde que desempenhe as funções e/ou missões previstas para estes elementos no Regime Jurídico Aplicável à Constituição, Organização, Funcionamento e Extinção dos Corpos de Bombeiros. -----
  - Ressalvando que os benefícios da presente proposta, não se aplicam aos bombeiros que se encontrem suspensos por ação disciplinar. -----
  - Salvaguardando que, no exercício das funções que lhe foram confiadas, os bombeiros estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios: -----
  - Observar escrupulosamente as normas e regulamentos legais, aos atos praticados; -----
  - Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção; -----
  - Cooperar, ao nível municipal e intermunicipal, com os organismos da proteção civil.-----

Paços do Município de Vila Pouca de Aguiar, 11 de outubro de 2018

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Dr. Álvaro Redondo Moreira de Sousa)